

ANEXO I

PROCESSO Nº. 051/2026

DISPENSA Nº. 008/2026

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
RESOLUÇÕES Nº 01 e Nº 02 de 2025.**

TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL/SP	
ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL/SP
UNIDADE OU DEPARTAMENTO	GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PRESIDENTE DA CÂMARA	WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES

1.0 – INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares.

1.2. De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

j) adequação orçamentária;

1.3. Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que, além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência deverá conter os elementos específicos aplicáveis às contratações que envolvam a disponibilização de bens associada à prestação de serviços, conforme descrito a seguir:

a) especificação do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

b) indicação dos locais de entrega dos serviços e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

c) especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

2.0 – OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação continuada de serviços de locação, instalação, operação assistida e manutenção de conjunto modular luminoso, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QDE	UNID	DESCRIÇÃO
01	12	MÊS	PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONJUNTO MODULAR LUMINOSO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

3.0 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação se faz necessária diante da modernização do plenário da Casa, onde o objeto licitado será utilizado para a exibição de imagens em alta definição, apresentações de gráficas, exibição de informações e demais imagens sempre que o plenário for utilizado.

3.2 A contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços especializados com disponibilização de equipamentos, incluindo instalação, operação assistida e manutenção do conjunto modular luminoso, significa o desenvolvimento de uma solução tecnológica que se justifica pela necessidade de modernizar e otimizar a gestão das operações administrativas e proporcionar melhor acompanhamento das sessões e eventos pela população.

3.3. O objeto contempla um completo conjunto de equipamentos dedicados a realizar todas as tarefas de exibição de imagens nas dependências do plenário da Casa em conjunto com os já existentes, exibindo inclusive as imagens da sessão plenária no conjunto modular luminoso.

A medida também contribui para o atendimento aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, publicidade e economicidade, ao promover melhor utilização dos recursos públicos, maior agilidade no acesso às informações e suporte à tomada de decisão pelos gestores.

3.4. Destarte, o objeto contempla um completo conjunto de equipamentos dedicados a realizar todas as tarefas de exibição de imagens nas dependências do plenário da Casa em conjunto com os já existentes, exibindo inclusive as imagens da sessão plenária no conjunto modular luminoso, tendo a real necessidade da contratação de empresa especializada na ***PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E MANUTENÇÃO DE CONJUNTO MODULAR LUMINOSO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.***

3.5. A presente contratação encontra-se devidamente amparada pelo Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstrou a necessidade da solução pretendida, bem como sua viabilidade técnica e econômica para atendimento do interesse público.

4.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução ofertada deve agregar um completo conjunto de recursos de hardwares e acessórios capazes de realizar todas as tarefas relacionadas à informação de imagens para todos os eventos a serem realizados no plenário, tais como: apresentações, sessões plenárias, palestras, audiências, prestações de contas entre outros. O sistema modular luminoso solicitado, deverá ser totalmente integrado com a TV Câmara da Casa, disponibilizando e exibindo as imagens e informações da TV Câmara e demais fontes de vídeo que usufruirão do conjunto modular de vídeo, e deve ser capaz de realizar o processamento de vídeo gerado.

4.1.1. A composição dos equipamentos deverá permitir a exibição de imagens de vídeo e informações gráficas multimídia através de equipamentos de vídeo e microcomputadores específicos e já disponíveis na casa.

4.1.2 Disponibilização de conjunto de equipamentos dedicados a realizar todas as tarefas de exibição de imagens nas dependências do plenário da Casa em conjunto com os já existentes, exibindo inclusive as imagens da sessão plenária no conjunto modular luminoso.

4.2. A Contratada deverá prestar os serviços especializados com disponibilização de equipamentos, incluindo locação, instalação, operação assistida e manutenção do conjunto modular luminoso à Câmara Municipal, conforme as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

4.3. A prestação dos serviços na locação, instalação e manutenção será mediante pedido/solicitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL/SP.**

5.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços especializados com disponibilização de equipamentos, instalação, operação assistida e manutenção de conjunto modular luminoso, durante toda a vigência contratual, deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ITENS ABAIXO:

QUANT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO
-------	------	---------------

01	SISTEMA DE CONTINGÊNCIA DE ENERGIA.	Juntamente com a solução ofertada, deverá estar contemplado, sistema de contingência de energia elétrica, visando a segurança no funcionamento dos equipamentos. Os equipamentos fornecidos deverão possuir alimentação 220 volts em 60Hz. - Deve ser fornecido todos os cabos de alimentação. - A empresa contratada deverá fornecer e instalar, quadro de força (QDF) elétrico padrão NBR com capacidade suficiente para suportar todos os elementos solicitados neste objeto. - Este quadro de força deverá ser alimentado por nobreak a ser fornecido neste objeto. - Deverão ser utilizados cabos, terminais e conectores adequados para a perfeita interligação de todos os componentes elétricos do sistema fornecido. - O quadro de força deverá ser instalado próximo aos módulos e acessível pelos usuários responsáveis pelo uso. - Na parte traseira dos monitores em questão deverão ser fixadas tomadas de energia elétrica provenientes do QDF listado acima. - A licitante deverá fornecer 01 nobreak para a alimentação do quadro de força (QDF) e monitores com as seguintes especificações mínimas: - DC Start. - Entrada e saída monovolt 220 volts. - Microprocessado. - Pinos e tomadas de alimentação inclusos. - Potência de saída mínima de 3,5 KVA (3.500 VA). - Fator potência mínimo de 0,9.
01	CONJUNTO MODULAR DE LED INDOOR.	O conjunto deverá ser formado por módulos de LED de alta resolução que após montados deverão formar um tamanho mínimo de 416cm x 224cm (4,16m x 2,24m), com as características técnicas mínimas: - Distância máxima de 2,5mm entre os LED's dos módulos; - Tamanho de cada módulo LED de 32cm x 16cm; - Brilho mínimo de 1.200 nits; - Resolução do módulo 128x64; - Taxa de refresh mínimo de 3.840 Hz; - Modo de digitalização de 1/16 ou maior; - Especificações para uso em ambientes internos (indoor); - Gabinete metálico apropriado para a montagem e alinhamento dos módulos ofertados; - LED RGB SMD; - Grau de proteção: IP43; - Voltagem: 220 V



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

		l) Ângulo de visualização: horizontal 120°, vertical 120°. Todos os acessórios para a correta fixação, instalação elétrica e de sinais para este item, deverão ser fornecidos juntamente com a solução ofertada.
01	SUORTE E FIXAÇÃO DO PAINEL DE LED.	a) O suporte deverá obedecer a todos os padrões mínimos de confecção determinados neste projeto, pretendendo preservar a segurança dos usuários da Câmara Municipal e deverá ser projetado de forma que não agreda o desenho arquitetônico onde será instalado. b) Deve ser fabricado sob medida, utilizando material de primeira linha, de maneira a ser instalado no Plenário da Casa. c) Devem ser fornecidos e instalados juntamente com o conjunto modular de imagens o suporte metálico com alta capacidade de peso para a fixação dos módulos especificados acima, permitindo a fixação dos módulos de LED e o alinhamento preciso deles para a montagem agrupada dos monitores. d) A montagem do suporte deverá ser realizada, de forma a permitir que em qualquer momento seja possível o acesso a parte traseira do módulo de LED, para que possam ser realizadas manutenções periódicas, preventivas e corretivas. e) Deve ser utilizado na fabricação do suporte perfis metálicos soldados na estrutura e fixados na parede com parafusos, em local a ser definido pela Casa, apontado durante a vistoria técnica, visando melhor aproveitamento e posicionamento da estrutura de modo a não interferir no projeto arquitetônico do prédio. f) As especificações contidas nesse anexo seguem critérios e padrões de normas atualmente utilizadas na Engenharia Civil, considerando os padrões mínimos a serem seguidos, visando suportar a carga dos monitores e da estrutura a ser fixada na parede, vigas ou qualquer outro ponto de apoio no prédio da Câmara Municipal. g) Deve possuir pintura anticorrosiva protetora na cor preto fosco de fino acabamento. h) Deve possuir acabamento lateral que deverá ser fabricada especificamente para o painel de LED acima especificado, sob medida, atendendo em sua totalidade as dimensões fornecidas. i) O acabamento , deve proporcionar um fino acabamento ao conjunto de LED, devendo este ser na cor preto fosco, de modo a não permitir reflexos da iluminação utilizado na Casa.
01	PROCESSAMENTO DE VÍDEO.	O equipamento deverá ser capaz de realizar o processamento do vídeo ao vivo, com baixa taxa de latência;

		Deve possuir as seguintes características técnicas mínimas abaixo: a) Possuir certificações CE, UL, FCC e RoHS; b) Possuir o mínimo de interfaces abaixo: • 3 entradas HDMI; • 1 entrada 3G-SDI; • 1 entrada para fibra óptica 10G; • 1 entrada USB 3.0; • 6 saídas ethernet gigabits; a) Possuir baixa latência; b) Capacidade para 3.9 milhões de pixels; c) 2 saídas de fibra óptica; d) Mínimo de 6 layers com ajustes de tamanho e posição; e) Display frontal; f) Botão rotativo para seleção e ajustes; g) Teclas de seleção de entrada; h) Deve possuir alimentação 100 a 240V em 60Hz; i) Consumo máximo de 50 watts; j) Nível de ruído máximo de 50dB; k) Deve possuir gabinete padrão rack 19" com 1RU de altura; l) Deverão ser fornecidos todos os cabos, conectores e demais acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento; m) Devem ser fornecido manuais técnicos de operação do equipamento.
04	DEVE SER FORNECIDO CABO DE REDE TIPO UTP CATEGORIA 6 DE EXCELENTE QUALIDADE PARA A INTERLIGAÇÃO DO PROCESSADOR DO PAINEL DE LED COM O PAINEL DE LED, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS.	a) Cabo de rede ethernet 4 pares 23 AWG; b) Categoria 6; c) Sem blindagem; d) Para uso interno; e) RoHS compatível; f) Tipo UTP; g) Condutor em cobre nú; h) Capa interna de polietileno termoplástico; i) Capa externa com material não propagante a chama; j) Deve atender às normas ANSI/TIA/EIA-568C.2 e ISO/IEC11801; k) Normas ANSI/TIA-568-D.2, ISO/IEC 11801, UL 444, ABNT NBR 14703 e ABNT NBR 14705; l) Deve possuir certificação ANATEL;
01	SERVIÇOS.	A contratante deverá executar ainda, juntamente com a entrega e instalação dos equipamentos, os seguintes serviços: a) Serviços de treinamento operacional para a equipe técnica da casa; b) Serviço de integração de toda a solução ofertada com os equipamentos já existentes na casa.

5.2. DAS COMPROVAÇÕES DO ATENDIMENTO TÉCNICO

Para cada equipamento disponibilizado, será obrigatório a apresentação de manual ou catálogo técnico do fabricante, preferencialmente em Língua Portuguesa, que comprovem as funcionalidades e características técnicas exigidas para os equipamentos (conforme solicitado no descritivo técnico acima) que obrigatoriamente deverão estar assinalados e/ou grifados para facilitar a verificação pela equipe técnica.

Ficam isento da apresentação dos manuais/catálogos todos os itens que se referem a serviços.

Caberá ao setor requisitante, o exame de conformidade dos catálogos apresentados pelas licitantes, utilizando-se com base as especificações exigidas, observando-se critérios objetivos.

Havendo desconformidade do catálogo apresentado, o Setor requisitante deverá informar por escrito os motivos de sua não aceitação ao Pregoeiro.

A desaprovação do catálogo ocasionará a desclassificação da proposta apresentada pela licitante.

5.3. INSTALAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO

a) Montagem

Deverão ser utilizados procedimentos normalizados e fino acabamento durante o processo de montagem dos equipamentos solicitados.

Todos os cabos e adaptadores necessários para a interligação dos sistemas e equipamentos deverão ser fornecidos e instalados, mesmo aqueles não mencionados neste Termo de Referência.

A licitante deverá providenciar, quando necessário, suportes metálicos específicos para a fixação segura de todos os equipamentos de modo a manter o perfeito funcionamento.

b) Acabamento

A licitante deverá utilizar procedimentos normalizados para as instalações de todas as unidades do presente objeto, e nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de sinal poderá ficar exposto.

Após a montagem e fixação de todos os monitores, acessórios e cabos no local indicado, deverá ser disponibilizado e fixado ao redor deles, quando necessário, acabamento em Alumínio Composto Modular (ACM) com espessura de 3mm **totalmente preto fosco**, com fino acabamento envolvendo os monitores de forma a compor uma única moldura.

Quando necessário deverão ser utilizados parafusos do tipo “Philips” na cor preta, mantendo o padrão estético do mesmo.

Este acabamento deverá ser de fácil remoção, facilitando futuras manutenções nos monitores, além de prever aberturas superiores para ventilação dos monitores.

c) Treinamento operacional

Em até 05 (cinco) dias após a entrega definitiva da solução, a licitante vencedora deverá realizar treinamento operacional para os servidores designados pela Câmara Municipal, conforme descrito abaixo:

A Contratada deverá realizar treinamento operacional para até 05 servidores que irão operar o sistema em mesma data a ser agendada pela casa.

O pleno aproveitamento funcional do sistema a ser fornecido não deverá exigir especializações e níveis de conhecimento diferenciados dos usuários da Câmara Municipal, podendo ser estes gestores ou operadores, mas apenas conhecimento sobre o Regimento Interno da Casa.

O treinamento operacional deverá ser realizado em horário determinado pela Contratante e aplicado aos servidores por ela indicados.

A carga horária total do treinamento será de 04 (quatro) horas.

d) Disponibilidade e manutenção dos equipamentos

O prazo de garantia será durante toda a vigência contratual, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

A licitante deverá prestar assistência técnica local sempre que necessária durante a vigência da garantia, sem ônus para a contratante.

O licitante deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail, ou telefone, em até 12 (doze) horas após o chamado, sem ônus para a contratante.

Durante todo o período de garantia contratado, o serviço de manutenção dos equipamentos (hardware) deverá ser suprido no regime 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva dos equipamentos com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, mídias, componentes e acessórios, sem apresentar qualquer ônus para a contratante;

A contratada deverá disponibilizar pessoal técnico e devidamente qualificado para acompanhamento e suporte da primeira sessão plenária sem ônus adicionais para a Câmara.

O técnico a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir condições de realizar os serviços de operação, manutenção e suporte do Sistema e Equipamentos, de forma a permitir a utilização do sistema continuamente e a impedir que interrupções por algum problema técnico possam atrapalhar o andamento das reuniões.

e) Documentação e Arquivos Técnicos

Após a conclusão dos trabalhos, a empresa licitante deverá apresentar documentação técnica detalhada de todo o sistema fornecido e instalado, indicando nela o diagrama de interligação de todo o conjunto e assinada pelo engenheiro responsável.

Juntamente com a proposta de preços, no momento do certame, deverá ser apresentada relação de marcas, modelos e descritivos técnicos detalhados com as especificações técnicas compatíveis com este Termo de Referência, visando melhor entendimento da equipe técnica desta Casa, sendo passível de desclassificação quando não apresentado.

A licitante deverá entregar à Câmara Municipal, manual operacional contendo todos os descritivos operacionais do sistema, para que sirva de referência durante a operação pela equipe técnica da Casa.

f) Propriedade e confidencialidade

Todos os dados gerados pelo sistema objeto do contrato serão de propriedade da Câmara Municipal, impondo à Contratada e seus empregados, profissionais e prepostos, obrigação de confidencialidade. Cabe à Contratada garantir a confidencialidade das informações, bem como relativamente a qualquer informação que seus empregados, profissionais e prepostos venham a tomar conhecimento quando da execução de qualquer atividade relacionada ao objeto deste Termo de Referência.

7.0 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. Os Serviços em questão serão recebidos provisoriamente mensalmente, pelo fiscal de contrato para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial.

7.2. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas do pagamento total na entrega total, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Os Serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.0 – GESTÃO CONTRATUAL:

Gestor do contrato: Reginaldo Stefanin Rossano

Fiscal do contrato: Leticia Azevedo Alves

9.0 – GARANTIA CONTRATUAL:

9.1. Os Serviços descritos deverão atender exatamente as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

9.2. Deverá possuir garantia durante toda a vigência contratual.

10.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será parcelado e mensalmente, realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

10.2. Considera-se liquidação o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

10.4. Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6. A Contratada deverá manter durante a vigência Contratual todas as condições habilitatórias acordadas e exigidas na Legislação vigente.

11.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. A modalidade de contratação adotada será a direta, por meio da dispensa de licitação, com fundamento no **art.75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e o critério de seleção a ser adotado é o de **menor preço ofertado**.

11.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** do serviço a ser prestado.

11.3. VISITA TÉCNICA

11.3.1. A licitante interessada poderá, fazer a vistoria do local a ser instalado o equipamento, em até um dia útil antes da escolha da melhor proposta, caso opte pela não realização da visita técnica, o mesmo deverá prestar declaração atestando pleno conhecimento das características do local a ser instalado os mesmos.

12.0 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O valor de referência para a contratação do objeto está descrito na tabela a seguir:

ITEM	QDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONJUNTO MODULAR LUMINOSO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 5.380,00	R\$ 64.560,00

13.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2	CÂMARA MUNIC DE SANTA FE DO SUL
01	PODER LEGISLATIVO
01 02	Secretaria da Câmara
010200	Secretaria da Câmara
01	Legislativa
01 031	Ação Legislativa
01 031 0043	Administração Legislativa
01 031 0043 2402 0000	Manutenção da Secretaria da Câmara

13.1. Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância global de até **R\$ 64.560,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais)**.

14.0 – DA VIGENCIA DO CONTRATO

14.1. O termo de contrato terá vigência **12 (Doze) Meses**, contados da data de sua assinatura e expedição da Ordem de Início de Serviço.

14.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado a critério da Contratante, na forma do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, com a anuência do Contratado.

15.0. DO REAJUSTE E EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 O Índice de reajuste de valor a ser adotado será o **IPCA**, em conformidade com os **Artigos 124, Inciso II, alínea d e 134 da Lei 14.133/2021**.

15.2 - **Dos prazos de resposta, Artigos 124, Inciso II, alínea d e 134 da Lei 14.133/2021:**

15.2.1 - O prazo para resposta aos pedidos de repactuação de preços e de restabelecimento do **equilíbrio econômico-financeiro**, quando for o caso, será de até **15 dias corridos**.

16.0 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

16.1 - Conforme disposto nos Artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021.

17.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

17.3. Formalizar Termo de Contrato junto a Empresa Vencedora que terá, o **prazo de 5 (cinco) dias corridos** contados da data da publicação do Resultado no Site da Câmara Municipal de SANTA FÉ DO SUL/SP, para **assinar o termo de contrato**;

17.3.1. Quando a Empresa selecionada, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais Empresas Classificadas, para à celebração da contratação desde que haja interesse e vantagens à administração.

18.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratada:

18.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1.2. Disponibilizar e instalar a solução contratada em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

18.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados de forma ineficaz ou em desacordo com o objeto;

18.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.6. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;

18.1.8. Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.

18.1.9. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;

18.1.10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;

18.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

18.1.12. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;

18.1.13. Respeitar e atender as Normas Brasileiras Regulamentadoras - NBR;

18.1.14. Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de segurança aos seus funcionários de acordo com cada atividade a ser executada;

18.1.15. A Empresa Vencedora deverá, no **prazo de 5 (cinco) dias corridos** contados da data da publicação do Resultado no Site da Câmara Municipal de SANTA FÉ DO SUL/SP, comparecer a Sede da Câmara Municipal de SANTA FÉ DO SUL, sito à **Rua 10, nº 01, Centro Sul em SANTA FÉ DO SUL-SP**, para **assinar o termo de contrato** (ou para retirar o instrumento equivalente).

18.1.16. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o art. 125 da Lei 14.133/2021.

19.0 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 Câmara Municipal de SANTA FÉ DO SUL-SP

Integrante Demandante	Gabinete da Presidencia
Gestor do Contrato	Reginaldo Stefanin Rossano
Fiscal do Contrato	Leticia A. Alves

20.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 155 a Contratada que:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CÂMARA poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da Lei 14.133/2021 art. 156:

- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - Impedimento de licitar e contratar;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:**
- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - As peculiaridades do caso concreto;
 - III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.0. REGIME DE CONTRATAÇÃO

21.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de SANTA FÉ DO SUL, faz saber que está em andamento um processo de **compra direta por dispensa de licitação**, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;

21.2 - REQUISITOS MÍNIMOS DE CONTRATAÇÃO

21.2.1 - Regularidade Fiscal e Operacional

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**

b) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, com prazo de validade em pleno vigor:

OBS: A prova de regularidade com a Fazenda Federal e Estadual deverão estar acompanhadas das Certidões Quanto a Dívida Ativa da União e Estado, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta;

c) **Prova de Regularidade para com o INSS** - Instituto Nacional da Seguridade Social, em plena validade ou certidão conjunta que substitui a presente conforme Portaria MF 358 de 05/09/14;

d) **Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, em plena validade;

e) **Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas**, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade;

f) **Alvara de Funcionamento;**

g) **Proposta com validade mínima de 90 dias.**

h) **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** conforme disposto no Art. 67 da Lei 14.133/2021:

I- DA CERTIFICAÇÃO OPERACIONAL:

Registro ou inscrição na entidade Profissional competente: Registro da empresa no CREA/CAU (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com certificado vigente:

a) comprovação da qualificação técnico-profissional será realizada mediante a declaração de que possui profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA, com formação em Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Telecomunicações, integrante do quadro permanente da licitante ou contratado até a data da contratação

b) detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica – ART, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, que comprove a execução de serviços de características semelhantes e compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto licitado, nos termos do art. 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em quantidade não inferior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades

constantes do Termo de Referência, preponderantemente em relação ao seguinte item: Fornecimento e instalação de equipamentos de vídeo ou imagem;

II- DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

Registro ou inscrição na entidade Profissional competente: Composta de no mínimo 01 (um) profissional de das seguintes áreas/ atividades:

- b) Profissional com formação superior nas áreas de Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica ou Engenharia em Telecomunicações (**com habilitação para realizar as atividades previstas nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 218/1973 do CREA**), devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- c) Profissional com formação superior em Engenharia Civil, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- c) **Capacitação Técnico-Profissional:** (Responsável Técnico) -Identificação do profissional que será responsável pelo comando dos serviços, com experiência em obra de características análogas (tecnologia da informação, áudio, vídeo, TV e diversos sistemas eletrônicos), demonstrada por meio de certidões. Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da certidão e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante: apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, apresentação de carteira de trabalho e previdência social, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa; ou por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução do objeto da futura contratação; apresentação do contrato social em vigor, se o atestado estiver em nome de sócio ou proprietário da empresa licitante.

22.0 - ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul/SP, 14 de agosto de 2026.

DANIEL RAMOS CANDIDO ROSA
Analista Legislativo em Licitações